



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DPPE/SETOR DE CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018,
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001 - 67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o N° 000.142.404-16, portador da Cédula de Identidade N° 1.809.892, expedida pela SSP/PB, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público Geral, **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais N° 8.666/93, 10.520/02, e Decreto N° 7.892/13, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO, REFERENTE A ATIVIDADES MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ofertado pela empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF N° 09.281.162/0001-10, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE N° 26600020233, com sede na Rua Carneiro Vilela, N° 104, Térreo, Aflitos, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.050-030, representada pelo senhor **VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o N° 095.610.824-54, portador da Cédula de Identidade N° 8.742.246, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua Antonio Miranda Souza, N° 557, Janga, Paulista, Recife, Pernambuco, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Terceirização, referente a atividades meio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/JORNADA DE TRABALHO.

- 2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos serviços homologados, por item, são os seguintes:

Página 1 de 9



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Empresa: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI							
CNPJ/MF: 09.281.162/0001-10				Fone/Fax: (81) 3131-2850			
End.: Rua Carneiro Vilela, nº 104 - Térreo - Afritos - Recife/PE. CEP: 52050-030				E-mail: topservice@topserviceterceirizacao.com.br			
Representante Legal: Victor Manuel Ribeiro Calção Filho				Cargo: Representante Legal			
Item	Código e-fisco	Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade de Cargos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	3845605	Apoio Administrativo	40h/semanais	100	R\$ 3.227,59	R\$ 322.759,00	R\$ 3.873.108,00
2	3612279	Técnico Administrativo, Nível I	40h/semanais	50	R\$ 3.983,53	R\$ 199.176,50	R\$ 2.390.118,00
3	3612287	Técnico Administrativo, Nível II	40h/semanais	45	R\$ 5.626,85	R\$ 253.208,25	R\$ 3.038.499,00
4	4102851	Técnico Administrativo, Nível III	40h/semanais	20	R\$ 6.926,90	R\$ 138.538,00	R\$ 1.662.456,00
5	3830209	Técnico Administrativo, Nível IV	40h/semanais	30	R\$ 7.664,15	R\$ 229.924,50	R\$ 2.759.094,00
6	2751305	Técnico Administrativo, Nível V	40h/semanais	15	R\$ 11.879,31	R\$ 178.189,65	R\$ 2.138.275,80
7	3673308	Auxiliar de Manutenção Predial	40h/semanais	10	R\$ 4.038,66	R\$ 40.386,60	R\$ 484.639,20
8	2144824	Motoqueiro	40h/semanais	10	R\$ 4.213,52	R\$ 42.135,20	R\$ 505.622,40
9	2160560	Assistente Social	40h/semanais	4	R\$ 4.860,96	R\$ 19.443,84	R\$ 233.326,08
10	2756293	Psicólogo	40h/semanais	4	R\$ 4.860,96	R\$ 19.443,84	R\$ 233.326,08
11	2828251	Motorista	40h/semanais	15	R\$ 5.299,56	R\$ 79.493,40	R\$ 953.920,80
12	2926369	Porteiro	40h/semanais	10	R\$ 3.086,24	R\$ 30.862,40	R\$ 370.348,80
13	3748642	Operador de Central Telefônica	30h/semanais	5	R\$ 3.033,40	R\$ 15.167,00	R\$ 182.004,00
14	3251926	Auxiliar de Limpeza	40h/semanais	50	R\$ 3.558,42	R\$ 177.921,00	R\$ 2.135.052,00
15	2582210	Garçom	40h/semanais	4	R\$ 2.933,25	R\$ 11.733,00	R\$ 140.796,00
16	2829266	Copeira	40h/semanais	4	R\$ 2.933,25	R\$ 11.733,00	R\$ 140.796,00
17	4102878	Assessor de Imprensa	40h/semanais	4	R\$ 6.248,96	R\$ 24.995,84	R\$ 299.950,08
18	4102860	Assistente Imprensa	40h/semanais	4	R\$ 2.933,25	R\$ 11.733,00	R\$ 140.796,00
19	3999033	Porteiro	12x36h/diurnas	10	R\$ 6.091,73	R\$ 60.917,30	R\$ 731.007,60
20	3999041	Porteiro	12x36h/noturnas	10	R\$ 6.704,67	R\$ 67.046,70	R\$ 804.560,40
						Sub Total 1	R\$ 23.217.696,24
Item	Código e-fisco	Descrição	Quantidade de Diárias Anuais	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual	
21	3566269	Serviço Profissional Temporário - Diária Profissional	1200	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
						Sub Total 2	R\$ 150.000,00
						Total	R\$ 23.367.696,24



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

2.2. Categorias e jornadas de trabalho:

CATEGORIA PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE CARGOS	REGIME/PERÍODO
APOIO ADMINISTRATIVO	40h/semanais	100	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
TECNICO ADMINISTRATIVO, NIVEL I	40h/semanais	50	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
TECNICO ADMINISTRATIVO, NIVEL II	40h/semanais	45	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
TECNICO ADMINISTRATIVO, NIVEL III	40h/semanais	20	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
TECNICO ADMINISTRATIVO, NIVEL IV	40h/semanais	30	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
TECNICO ADMINISTRATIVO, NIVEL V	40h/semanais	15	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	40h/semanais	10	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
ASSISTENTE DE IMPRENSA	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
ASSESSOR DE IMPRENSA	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
ASSISTENTE SOCIAL	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
PSICOLOGO	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
PORTEIRO	40h/semanais	10	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
PORTEIRO	12 x 36 horas - Diurnas	10	12 x 36 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados. Das 06:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.
PORTEIRO	12 x 36 horas - Noturnas	10	12 x 36 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados. Das 18:00 às 06:00 horas, com intervalo para almoço de 1 hora.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

OPERADOR DE CENTRAL TELEFONICA	30h/semanais	05	06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 14:00, com intervalo de 15 minutos.
MOTOQUEIRO	40h/semanais	10	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
MOTORISTA	40h/semanais	15	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
GARÇON	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
COPEIRA	40h/semanais	04	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
AUXILIAR DE LIMPEZA	40h/semanais	50	08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta. Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço de 2 horas.
DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DIARIA PARA PROFISSIONAL	1.200	125,00	150.000,00

- 2.3. O valor do auxílio alimentação é de R\$ 14,00 (quartoze reais) dia.
- 2.4. As diárias apenas serão pagas, nos deslocamento para fora região metropolitana do Recife. A mesma deverá ser repassada na sua totalidade.
- 2.5. Quando a volta ao Recife se dê no mesmo dia o pagamento será de meia diária, quando a viagem exigir estadia, será realizada o pagamento da diária no valor integral;
- 2.6. Mesmo nos deslocamentos dentro da região metropolitana, quando se fizer necessária a estadia, será paga uma diária no valor integral;
- 2.7. Deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria;
- 2.8. Disponibilização de materiais por parte da CONTRATADA;
- 2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais destinados à limpeza, à conservação e à manutenção das copas, na medida em que forem sendo solicitados pelo Fiscal do Contrato, tomando-se por parâmetro os quantitativos estimados abaixo:



Página 4 de 9



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

MATERIAIS DE LIMPEZA E QUANTIDADES ESTIMADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Água sanitária;	Litro	50	600
2	Álcool;	Litro	40	480
3	Aspirador de pó;	Unidade	Sempre que solicitado	Sempre que solicitado
4	Saponáceo em pó	Unidade	20	240
5	Desinfetante de uso geral	500ml	30	360
6	Desodorizador de ar	360ml	30	360
7	Detergente neutro líquido	Unidade	30	360
8	Sabão em pó	kg	30	360
9	Esponja de lã de aço, 44gr	Unidade	15	180
10	Esponja dupla face	Unidade	25	300
11	Flanela, medindo 29x49cm, amarela	Unidade	35	420
12	Limpa vidros	Unidade	10	120
13	Lustra móvel	Unidade	10	120
14	Luvax de látex natural	Par	30	360
15	Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco), medindo 40x65cm	Unidade	45	540
16	Pedra sanitária	Unidade	20	240
17	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral, medindo 40cm	Unidade	10	120
18	Sabonete líquido, 5lts	Litro	8	96
19	Saco para lixo com capacidade para 200 (duzentos) litros	Pacote	10	120
20	Saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros	Pacote	10	120
21	Saco para lixo com capacidade para 20 (vinte) litros	Pacote	10	120
22	Vassoura piaçava	Unidade	10	120
23	Vassoura de pêlo	Unidade	5	60
24	Solda cáustica, 300 gr	Unidade	8	96
25	Cesto telado, plástico, pequeno.	Unidade	10	120
26	Papel higiênico, 300mts, com 8 rolos	Pacote	15	180
27	Ácido limpeza pesada	Litro	10	120

2.9. Os custos referentes aos materiais acima discriminados deverão constar como item específico da planilha de formação de preço apenas da categoria de "Serviços Gerais".

2.10. A CONTRATADA deverá elaborar planilha mensal com a demanda dos materiais a serem disponibilizados para uso da Defensoria Pública. Esta planilha será submetida ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis que promovera a avaliação e, se for o caso, a respectiva aprovação. A





CONTRATADA devesa disponibilizar o material em até 2 (dois) dias uteis a contar da aprovação.

2.11. O quantitativo de material a ser fornecido mensalmente, devesa estar de acordo com a estimativa mínima do quadro acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executado em todas as dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, incluído os Núcleos situados no interior do Estado, de acordo com a necessidade e demanda dos trabalhos.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E REVISÃO.

4.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.



5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.

5.1.5. Emitir autorização para adesão à Ata de Registro de Preço.

5.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

5.2. COMPETEM AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS.

5.2.1. Firmar a contratação do objeto do Registro de Preço, através do contrato de adesão.

5.2.2. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Autorização de fornecimento e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.3. Notificar a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco dos casos de licitação com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

5.3. COMPETE À DETENTORA.

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

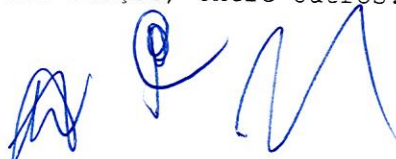
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Seguirá os ditames da legislação vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta no Estado de Pernambuco, no que tange à possibilidade de adesão à Ata de Registro Preços, entre outros:



Página 7 de 9



7.1. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

a. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

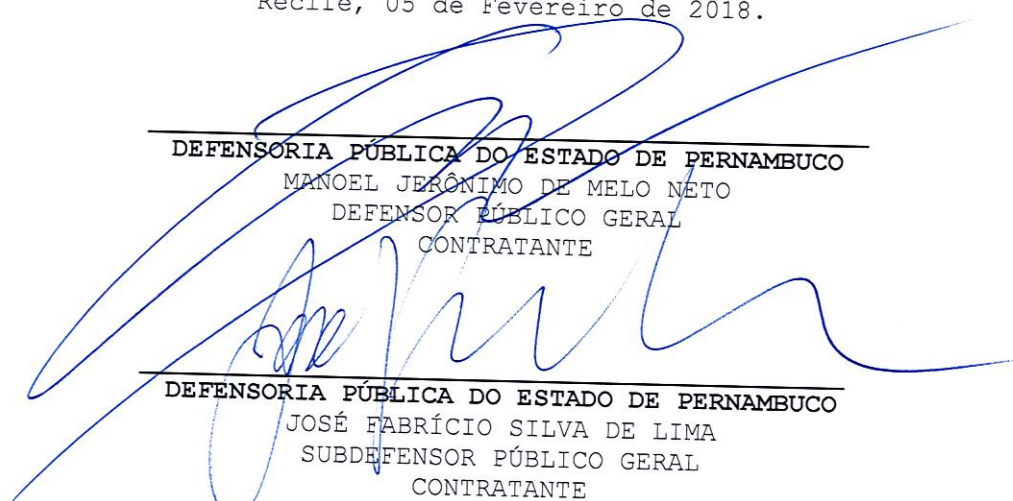
- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 05 de Fevereiro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF: 032.737574-30

2. NOME: Míria de M. Braga

CPF: 920749364-00